



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 01

1. OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza das edificações do Ministério da Economia - ME, no âmbito do Distrito Federal - DF, compreendendo a alocação dos empregados necessários, o fornecimento e a utilização de insumos adequados e suficientes para a execução do serviço e a disponibilização de solução tecnológica para gestão, controle e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, conforme especificado neste Termo de Referência - TR.

2. ESCLARECIMENTOS

2.1. Pergunta: A atual CCT determinou o pagamento do benefício PLANO DE SAÚDE, as empresas que deixarem de cotar esse benefício serão desclassificadas?

2.1.1. **Resposta:** A resposta a este questionamento deve ser obtida na leitura do subitem 16.29 combinado com o subitem 8.10, ambos do Termo de Referência.

2.2. Pergunta: Atualmente qual empresa presta esses serviços?

2.2.1. **Resposta:** Quanto à esta questão, entendemos que tal informação não é pertinente ao procedimento licitatório.

2.3. Pergunta: Os lances para a licitação deverão ser pelo valor mensal ou anual?

2.3.1. **Resposta:** Conforme item 8.5.1 do Edital, o lance deverá ser ofertado pelo valor global.

2.4. Pergunta: Deverá a licitante cotar em sua planilha de formação de preços os benefícios tais como Plano de saúde, Auxílio odontológico e Auxílio Funeral? Será desclassificada a licitante que não cotar?

2.4.1. **Resposta:** a resposta a este questionamento deve ser obtida na leitura do subitem 16.29 combinado com o subitem 8.10, ambos do Termo de Referência.

2.5. Pergunta: Deverá a licitante apresentar a sua proposta de acordo com o anexo VIII do edital ou poderá ser de outra forma?

2.5.1. **Resposta:** conforme item 6.1 do edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico. Com relação à proposta escrita, esta deverá ser apresentada no prazo e na forma descrita no subitem 7.1 do edital, de acordo com o modelo do Anexo VIII do Termo de Referência.

2.6. Pergunta: Deverá a licitante instalar relógio de ponto eletrônico nas dependências elencadas para o serviço? Se sim, quantos?

2.6.1. **Resposta:** relativamente a esta questão o licitante deve seguir o que determina a lei, devendo observar o disposto no parágrafo 4º do artigo 74 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 e na Portaria nº 1.510/2009 e na Portaria MTE nº 373/2011, ambas do extinto Ministério do Trabalho e Emprego.

Brasília, de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente

IRENE SOARES DOS SANTOS

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Irene Soares dos Santos, Analista**, em 14/05/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8034483** e o código CRC **C4A5145B**.

Referência: Processo nº 05110.000329/2019-65.

SEI nº 8034483